



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

ATO TRT GP n.º 201/2015

Institui a Comissão de Segurança Permanente, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, e, por conseguinte, zelar pela autoridade e independência dos órgãos judiciários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de política de segurança institucional, orgânica e da informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de programa de segurança de magistrados em situação de risco;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103-B, §4º, I, da Constituição da República; na Resolução CNJ n.º 104, de 6 de abril de 2010; e na Resolução CNJ n.º 176, de 10 de junho de 2013, alterada pela Resolução CNJ n.º 189/2014, de 11 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Segurança Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, constituída por:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

I - dois Desembargadores do Trabalho, indicados pela Presidência do Tribunal;

II - um Juiz do Trabalho, preferencialmente titular de Vara do Trabalho da Capital, indicado pela Corregedoria Regional;

III - um Juiz do Trabalho, indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Sexta Região (AMATRA VI);

IV - Diretor da Divisão de Segurança, Transporte e Telefonia;

V - Secretário-Geral da Presidência;

VI - Diretor-Geral de Secretaria.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Segurança Permanente serão designados pela Presidência do Tribunal, por meio de portaria específica, cabendo a coordenação ao Desembargador do Trabalho mais antigo, o qual será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo segundo Desembargador do Trabalho integrante da comissão.

Art. 2º A Comissão de Segurança Permanente deverá apresentar à Presidência do Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de Resolução Administrativa que discipline sua organização e funcionamento.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2015.

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO
Desembargadora Presidente do TRT 6ª Região